



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos para pesquisa, organização e sistematização do acervo histórico da Câmara Municipal, visando à criação da Galeria das Mulheres Vereadoras e ao registro histórico da composição e atuação parlamentar.

Planejamento

A contratação alinha-se aos princípios da Transparência, Publicidade e Eficiência da Administração Pública. Ao organizar seu passado legislativo, a Câmara cumpre com seu dever cívico de preservação cultural e institucional, aproximando o Poder Legislativo da comunidade escolar, acadêmica e da população em geral.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A Câmara Municipal carece de um levantamento oficial, estruturado e fidedigno sobre sua própria história. Atualmente, os dados sobre ex-vereadores, especialmente ex-vereadoras, bem como atas antigas e registros de legislaturas anteriores, encontram-se dispersos ou não estão sistematizados de forma a compor um acervo consultivo. A necessidade consiste em mapear esses dados, tratá-los tecnicamente, redigir os históricos biográficos e institucionais e preparar o material para exposição física e digital (Galeria e Livro/Documento Histórico).

Levantamento de mercado:

Consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, no site do TCE, e painéis de preços, a fim de obter o valor estimado ou máximo aceitável para a licitação.

Forma prestação serviço e similares:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, estruturada em etapas predefinidas, combinando trabalho de campo (in loco) e atividades remotas (gabinete), garantindo a integridade do acervo físico e a qualidade do produto final.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Resultado esperado:

Com a efetivação desta contratação, a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB almeja alcançar os seguintes resultados práticos e institucionais:

Resultados Tangíveis (Entregas Físicas e Digitais):

- **Material para a Galeria das Mulheres Vereadoras:** Entrega de um dossiê completo contendo fotografias tratadas, biografias resumidas e descrição dos mandatos de todas as mulheres que ocuparam cadeiras no legislativo municipal, em formato pronto para confecção das placas ou quadros da galeria física.
- **Memória Institucional Consolidada:** Entrega de um relatório histórico/livro digital contendo a cronologia das legislaturas, composição das Mesas Diretoras ao longo da história, e o levantamento de leis ou atos de grande impacto histórico para o município.
- **Banco de Dados Organizado:** Fornecimento de um acervo digitalizado e indexado de forma lógica, permitindo buscas rápidas por parte dos servidores da Câmara e dos cidadãos.

Comprovações:

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados, bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

Conclusão:

Diante dos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação de empresa especializada para a pesquisa e sistematização do acervo histórico da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, com ênfase na criação da Galeria das Mulheres Vereadoras, é viável técnica, operacional e legalmente, além de ser oportuna e conveniente para o interesse público.

Laudivania Arruda Pires



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB

Responsável pela Demanda:

Nome: Laudivania Arruda Pires
Cargo: Secretária Executiva

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação visa resgatar, organizar e preservar o patrimônio histórico e documental da Câmara, evitando a degradação e a perda da memória institucional do município. Além disso, busca promover uma justa reparação histórica ao valorizar o protagonismo feminino na construção da cidade, estruturando os dados de forma arquivística para garantir o cumprimento efetivo da Lei de Acesso à Informação.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Preservação física e digital do acervo histórico da Casa Legislativa;
- Valorização e incentivo à participação feminina na política municipal;
- Facilidade e transparência nas consultas públicas, cumprindo a Lei de Acesso à Informação;
- Fortalecimento da identidade, da cidadania e da memória institucional de Bonito de Santa Fé.

RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da transparência, publicidade e eficiência, bem como ao dever cívico de preservação cultural. Ela é indispensável, uma vez que supre a ausência de mão de obra técnica especializada no quadro próprio do órgão, garantindo a execução do projeto sem comprometer as rotinas administrativas da Casa.

CONCLUSÃO:

Conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo a solução mais adequada, econômica e segura para atender à necessidade identificada, proporcionando o resgate da história legislativa local e homenageando, de forma perene, a atuação das mulheres parlamentares do município.

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de julho de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

REF.: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.**

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.**

A realização de procedimento licitatório para a contratação em questão é medida necessária para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação de empresa especializada permitirá à Administração obter proposta mais vantajosa, garantindo economicidade e adequada prestação dos serviços.

Além disso, considerando a existência de múltiplos fornecedores no mercado, torna-se imprescindível a realização de processo competitivo, assegurando igualdade de condições entre os interessados.

A presente contratação justifica-se pela necessidade inadiável de resgatar, organizar e preservar o patrimônio histórico e documental da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, evitando a degradação e a perda da memória institucional do município. O projeto tem como foco central a pesquisa e a sistematização de dados para a criação da Galeria das Mulheres



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Vereadoras, uma iniciativa de grande relevância social que visa promover a reparação histórica, valorizar o protagonismo feminino na construção da cidade e incentivar a participação das mulheres na política local.

Além disso, a estruturação cronológica e arquivística da composição e atuação parlamentar é essencial para garantir o cumprimento efetivo da Lei de Acesso à Informação, permitindo que a sociedade conheça e consulte a evolução do seu Poder Legislativo com facilidade e transparência. Por fim, a opção pela terceirização demonstra-se indispensável, uma vez que a Casa Legislativa não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores com formação técnica específica e com disponibilidade de tempo exclusivo para a execução de um projeto dessa magnitude sem comprometer as rotinas administrativas diárias, tornando a contratação de uma empresa especializada a via mais eficiente, econômica e segura para o atendimento do interesse público.

Considerando que o município de Bonito de Santa Fé conforme a lei ainda permite a realização de procedimento presencial, ressalvado que o mesmo tenho a abertura das propostas filmada com áudio e vídeo.

A abertura do processo licitatório demonstra o compromisso da gestão com a boa governança, o planejamento eficiente e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma regular, contínua e eficiente.

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Bonito de Santa Fé - PB, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA	MÊS	07	R\$ 2.733,33

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato **será determinado por 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade inadiável de resgatar, organizar e preservar o patrimônio histórico e documental da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, evitando a degradação e a perda da memória institucional do município. O projeto tem como foco central a pesquisa e a sistematização de dados para a criação da Galeria das Mulheres Vereadoras, uma iniciativa de grande relevância social que visa promover a reparação histórica, valorizar o protagonismo feminino na construção da cidade e incentivar a participação das mulheres na política local.

Além disso, a estruturação cronológica e arquivística da composição e atuação parlamentar é essencial para garantir o cumprimento efetivo da Lei de Acesso à Informação, permitindo que a sociedade conheça



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

e consulte a evolução do seu Poder Legislativo com facilidade e transparência. Por fim, a opção pela terceirização demonstra-se indispensável, uma vez que a Casa Legislativa não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores com formação técnica específica e com disponibilidade de tempo exclusivo para a execução de um projeto dessa magnitude sem comprometer as rotinas administrativas diárias, tornando a contratação de uma empresa especializada a via mais eficiente, econômica e segura para o atendimento do interesse público.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para o fornecimento é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser realizado junto aos veículos da frota desta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Realizar a prestação do serviço de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ou não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Efetuar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

O item poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.133,31 (Dezenove mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos Próprios do Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, para o exercício no ano de 2026. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço global*.

Bonito de Santa Fé-Paraíba, 21 de julho de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COTAÇÕES

web



L Licitação@C...

E-Mail



Mensagens: 1 - 50 de 1618

☒ Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (14)

Enviados

Spam

Lixeira

☐ ☆ Comercial Sysvale	Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	Hoj
☒ ☆ Ancelmo Araújo	LICITAÇÃO	Hoj
☐ ☆ apoio suas	Segue cotação	Hoj
☐ ☆ Curso	Licitações eletrônicas	Hoj
☐ ☆ Suporte (caraubas.pb.gov.b...	Suporte Locaweb enviou uma notificação para vo...	Hoj
☐ ☆ GESTECH SISTEMA	Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.	Hoj
☐ ☆ JOELSON BEZERRA	Cotação para a secretaria Municipal de Saúde de ...	Hoj
☐ ☆ caraubas.pb.gov.br	caraubas.pb.gov.br Notificação de atualização 25...	Hoj
☐ ☆ Funsun	(sem assunto)	Dom
☐ ☆ Banda Feras	Re: SOLICITAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRA...	Sáb
☐ ☆ Argos Gestão & Contabilidade	Documentação - Argos Gestão & Contabilidade L...	Sex
☐ ☆ Carlos Augusto Augusto	CamScanner 23-01-2026 22.27(1).pdf	Sex
☐ ☆ JOELSON BEZERRA	Cotação para a secretaria Municipal de Saúde de ...	Sex
☐ ☆ Curso	Lucrando com licitações.	Sex
☐ ☆ Comercial Datasys	Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.	Sex
☐ ☆ PeppyBooks	Assistance for donation.	! Sex
☐ ☆ Gilberto Pereira de Sousa gil...	RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	Qu
☐ ☆ JSR Contabilidade	Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O F...	Qu
☐ ☆ Mail Center	A senha do seu e-mail Zimbra expirará em breve ...	Qu
☐ ☆ Al Accouting Sume	Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO	Qu
☐ ☆ z i m b r a l.	A senha do seu e-mail Zimbra expirará em breve ...	Qu
☐ ☆ Microsoft Store	Faça mais com IA no Microsoft 365 Premium	Qu
☐ ☆ Gilberto Pereira de Sousa gil...	RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	Qu
☐ ☆ Edson Rivaldo	Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA A SECRETA...	Qu
☐ ☆ Gilberto Pereira de Sousa gil...	RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	Qu
☐ ☆ saude@caraubas.pb.gov.br	Fwd: Cotação Sysvale - corrigida	Qu
☐ ☆ Suporte Técnico Contas de...	Verifique seu endereço de email B3REL9M2SG	Qu
☐ ☆ Comercial Sysvale	Cotação - Sysvale	Qu
☐ ☆ tercio jefferson	DOCUMENTAÇÃO	Qu
☐ ☆ JSR Contabilidade	Cotação solicitada	Qu
☐ ☆ JSR Contabilidade	Cotação solicitada	Qu
☐ ☆ JSR Contabilidade	Re: Documento de Janderson Barbosa	Qu



35% usado

RUA FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO Nº 314 -CENTRO-SANTO ANDRÉ-PB, CEP: 58.675-000
CNPJ: 59.762.705/0001-99
SANTO ANDRÉ-PB

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	Jurídico
Endereço:	Rua Francisco de Souza Araújo nº 314 -centro-Santo André-PB, Cep: 58.675-000.
CNPJ:	59.762.705/0001-99
Responsável:	Ancelmo Antônio de Almeida Araújo
CPF:	996.535.834-68

Em atenção a Prefeitura Municipal de Caráúbas/PB, segue nossa cotação de preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS A EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO/ ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁUBAS – PB.**, de acordo com a relação a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1-Estatuto escolar - Monitoramento, formação, elaboração, revisão acompanhamento. 2 – Regimento Escolar- Monitoramento, formação, elaboração, acompanhamento. 3-Projeto Político Pedagógico-PPP- Monitoramento, formação, elaboração, revisão acompanhamento. 4-Plano Municipal de Educação - PME- Monitoramento, formação, elaboração, revisão acompanhamento. 5- Trabalhos técnicos e pedagógicos presenciais e EAD periódica e mensal.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL:					RS 24.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Santo André-PB - 26 de janeiro de 2026

Para uso do fornecedor:	Documento assinado digitalmente ANCELMO ANTONIO DE ALMEIDA ARAUJO Data: 26/01/2026 15:25:20 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br Assinatura do Fornecedor	Data: 26/01/2026.
-------------------------	---	-------------------

web



Sistema de C...

E-Mail



Mensagens: 1530 de 1530



Criar email

Caixa de entrada (2)

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira

☆ Carlos.seducja@gmail.com	SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO	Ou
☆ Lidianelilamel@gmail.com	SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO	Ou
☆ laertyy_@hotmail.com	SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO	Ou
☆ jagsportsofc@gmail.com	SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	Que
☆ mackanderson10@hotmail.c...	SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO	Que
☆ g3impressos@gmail.com	SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO	Que
☆ FERREIRA ALVES	Re: Contrato para assinatura Pm de Caraúbas	Que
☆ torresconstrucoespb@gmail...	TERMO DE APOSTILAMENTO	Que
☆ Depto. Comercial	Re: MATERIA PARA SER PUBLICADA CARAÚBAS - PB	Te
☆ comunicado@diariooficial.c...	MATERIA PARA SER PÚBLICADA CARAÚBAS - PB	Te
☆ prefeituras@consultoriaum...	CONTRATO PARA ASSINATURA CARAÚBAS - PB	Te
☆ planopadrecicero@outlook...	SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.	Te
☆ sousaherculanoadvogados...	Solicitação de Parecer Jurídico	28/11/202
☆ Depto. Comercial	Re: Publicação Pm Caraúbas - PB	27/11/202
☆ comunicado@diariooficial.c...	Publicação Pm Caraúbas - PB	27/11/202
☆ financeiro@caraubas.pb.gov...	CONTRATO PARA EMPENHO.	27/11/202
☆ Consultoria Um	Re: Doc. Inexigibilidade Consultoria Um	27/11/202
☆ MOURA LIMA	CONTRATO PARA ASSINATURA	27/11/202
☆ limajussara26@gmail.com	Solicitação de Cotação	26/11/202
☆ Depto. Comercial	Re: Publicação Pm Caraúbas - PB	25/11/202
☆ comunicado@diariooficial.c...	Publicação Pm Caraúbas - PB	25/11/202
☆ contato@conectadocomano...	CONTRATO PARA ASSINATURA.	21/11/202
☆ Depto. Comercial	Re: Publicação Pm Caraúbas - PB	21/11/202
☆ Depto. Comercial	Re: Publicação Pm Caraúbas - PB	21/11/202
☆ Depto. Comercial	Re: Publicação Pm Caraúbas - PB	21/11/202
☆ Depto. Comercial	Re: Publicação Pm Caraúbas - PB	21/11/202
☆ publica@diariooficial.com.br	Publicação Pm Caraúbas - PB	20/11/202
☆ publica@diariooficial.com.br	Publicação Pm Caraúbas - PB	20/11/202
☆ jcconstrucao.jake@hotmail.c...	Fwd: SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA.	19/11/202
☆ souzaericetti@gmail.com	SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA.	19/11/202
☆ jcconstrucao.jake@hotmail.c...	SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA.	19/11/202
☆ intavconstrucao@gmail.com	SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA	19/11/202



30% usado



RUA: MANOEL FIRMINO DA SILVA, S/N – CENTRO - CONGO - PB - 58535-
58.740.624 CARLOS HENRIQUE XAVIER
 CNPJ nº 58.740.624/0001-25
 carlos.seducja@gmail.com

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atenção a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS-PB, segue nossa cotação de preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB.**, de acordo com a relação a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS GESTÃO PEDAGÓGICA * ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS. * ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES EXTERNAS (SAEB, IDEB, ETC.). * SUPORTE TÉCNICO NA ATUALIZAÇÃO E ALINHAMENTO DO CURRÍCULO MUNICIPAL À BNCC. CAPACITAÇÃO E * PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES. * ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ORIENTACIONAL PARA A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA. GESTÃO ADMINISTRATIVA * APOIO NA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E NA APLICAÇÃO DE FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEB, PDDE). * CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, PARECERES TÉCNICOS E RESOLUÇÕES. * AUXÍLIO NA COLETA E ANÁLISE DE DADOS EDUCACIONAIS PARA TOMADA DE DECISÃO (CENSO ESCOLAR).	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL:					48.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

CONGO -PB, 18 de novembro de 2025.


58.740.624 CARLOS HENRIQUE XAVIER
 CNPJ: 58.740.624/0001-25

**PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE VALOR Nº 07/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
À CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZERINHAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gestão documental do acervo físico da Câmara Municipal, incluindo organização, classificação, aplicação de tabela de temporalidade, digitalização e disponibilização de sistema informatizado, com acompanhamento de profissional arquivista da Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

PROPONENTE:

RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB
RESPONSÁVEL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA
TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601
E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para apresentação de serviços de indexação, tratamento eletrônico e preservação de documentos físicos pertencentes ao acervo deste órgão, com aplicação de técnicas que assegurem a integridade, autenticidade e preservação digital dos arquivos, incluindo a disponibilização do sistema informatizado para armazenamento, gerenciamento e acesso aos documentos, visando a modernização da gestão documental e a ampliação do acesso às informações.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
2	Serviços técnicos especializados em organização de compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada. A Execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
Valor Total					R\$ 52.800,00



Valor Global da Proposta: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois Mil e Oitocentos Reais)

Validade da Proposta: 60 Dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

PATOS-PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIZE TORRES
CANDEIA:293326220
00107

Assinado digitalmente por DENIZE TORRES
CANDEIA:29332622000107
HD: C=BR, O=CP Brasil, S=PB, L=Patos, OU=AC, SO=LTTI Mupia
v5, OU=32760462000115, OU=Vidropen/urencia, OU=Certificado
PJ A1, CN=DENIZE TORRES CANDEIA:29332622000107
Razão: Exibir o autêntico documento
Localização:
Data: 2026-02-11 11:29:15-02:03
Formato: PDF Reader Versão: 7.025.2.0

DENIZE TORRES CANDEIA
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ: 29.332.622.0001/07



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como, repasso o processo a análise do setor financeiro para declarar a disponibilidade para fins de pagamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.**

Atenciosamente,

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BONITO DE SANTA FÉ

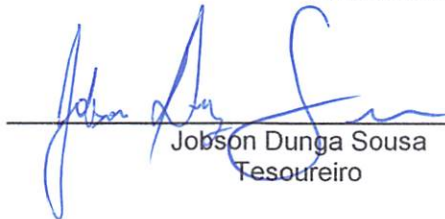


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PREVISÃO FINANCEIRA/ORÇAMENTARIA

Aberto processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA, declaro que as despesas orçadas, pelo preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, em 2026, relativo a manutenção das atividades desta unidade, declarando que há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de recursos próprios.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de julho de 2026.


Jobson Dunga Sousa
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

DISPENSA Nº 010/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, RESOLUÇÃO Nº 001/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 11:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS	DIA 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB Rua José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé-PB.
SITE	https://www.cmbsf.pb.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA**.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, resolução municipal, e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, está abaixo indicado e será considerado a partir do contrato:

- Início: Imediato
- Conclusão: 07 (SETE) MESES.

4.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

4.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado **por 07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

4.4. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo da proposta de dispensa a sede da Câmara Municipal, até a data limite citada no preâmbulo deste edital (1º página)

5.1.2. Os concorrentes deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório

5.2. Não poderão participar desta dispensa:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

- I. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- II. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;
- III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VI. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará mediante envio da Proposta de Preço EM ENVELOPE LACRADO, seguindo os serviços planilhados no anexo I deste edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. **A proposta compreende a integralidade de todos os custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6.4. A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.9. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÇÃO DIRETA.

7.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **28/07/2026**.

7.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a Câmara Municipal mediante protocolo, sediada na R. José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé, PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA Nº 00010/2026, conforme ANEXO deste edital.

7.2.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, por razão de não ter enviado os documentos relativos à habilitação junto com a proposta de preços, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-los, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, a contar da publicação do resultado.

7.3. Uma vez enviada ou protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4.2. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o órgão que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

- 8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8.2.1.6.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.
- 8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que assegurado o prazo para apresentação de certidões válidas;

8.2.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.2.2.8.1. Todavia, a não apresentação das certidões, mesmo caso ME/EPP a tornará inabilitada.

8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação reativa da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

- 8.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 8.2.5.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 8.2.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.5.7. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

8.2.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- 8.2.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

8.2.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias, de forma mensal, após os serviços prestados, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.3.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico da Câmara.

10.2. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a participante será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.3. As providências dos subitens **10.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

- 10.6. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 10.9. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.10. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 10.12. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.13. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Bonito de Santa Fé - PB, 23 de julho de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.	MÊS	07	R\$ 2.733,33

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do Dispensa.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato **será determinado por 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de realização serviço é de imediato, em conformidade com o este Termo de Referência.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.9 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.10 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.11 O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

6.12 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.13 Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 19.133,31 (Dezenove mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Bonito de Santa Fé-PB, 23 de julho de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA Nº 010/2026

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20**.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ENVELOPES

DISPENSA Nº 010/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: DIA 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 11:30.

HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS: DIA 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.

EMPRESA: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO, CNPJ nº 65.535.268/0001-73.
ENDEREÇO: R. JOSE VICENTE DE LUCENA, 14, SALA 2, ALTO DA BOA VISTA, BONITO DE SANTA FÉ/PB.

Através do senhor HARTHUR PEREIRA PAULINO, CPF: 151.061.854-67, abaixo assinado, vêm através deste PROTOCOLAR, seus envelopes contendo **habilitação e proposta**, junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

DECLARO para os devidos fins ter recebido os envelopes lacrados referente à habilitação e proposta.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de julho de 2026.

LAUDIVÂNIA ARRUDA PIRES
Secretária

HARTHUR PEREIRA PAULINO
CPF: 151.061.854-67
Pela Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DA PARAIBA	
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
P-917	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
HARTHUR PEREIRA PAULINO	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.770.980
DATA DE EXPEDIÇÃO	17/07/2019
NOME	HARTHUR PEREIRA PAULINO
FILIAÇÃO	ESPEDITO MARCOS PAULINO MARIA FURTADO PEREIRA
NATURALIDADE	CAJAZEIRAS-PB
DATA DE NASCIMENTO	09/05/2006
DOC ORIGEM	NASC.N.10524 FLS.156V LIV.A-13 CARTORIO BONITO SANTA FÉ PB
CPF	151.061.854-67
LIV N° 7 DE 29/06/83	



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
151.061.854-67

Nome
HARTHUR PEREIRA PAULINO

Nascimento
09/05/2006



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS**DISPENSA Nº 010/2026**

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

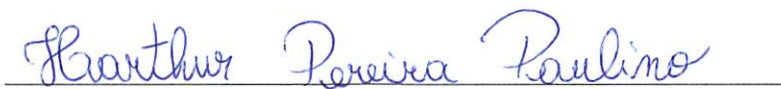
NOME DE FANTASIA: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO					
RAZÃO SOCIAL: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO					
CNPJ: 65.535.268/0001-73					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: RUA JOSE VICENTE DE LUCENA, 14					
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA			CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ - PB		
CEP: 58.960-000			E-MAIL: HARTHURPPAULINO@GMAIL.COM		
TELEFONE: (83) 99610-0244			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Cc. 20204-5		
Nº DA AGÊNCIA: 1032-4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.	MÊS	07	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
TOTAL POR EXTENSO: QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS					R\$ 15.400,00

A EMPRESA: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO DECLARA QUE:



- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 29 DE JULHO DE 2026.



65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO

HARTHUR PEREIRA PAULINO

CPF: 151.061.854-67



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HARTHUR PEREIRA PAULINO

CPF

151.061.854-67

CNPJ

65.535.268/0001-73

Data de Abertura

06/03/2026

Nome Empresarial

65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/03/2026

Endereço Comercial

CEP

58960-000

Logradouro

RUA JOSE VICENTE DE LUCENA

Número

14

Complemento

SALA 2

Bairro

ALTO DA BOA VISTA

Município

BONITO DE SANTA FE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

06/03/2026

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Filmador(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

8219-9/01 - Fotocópias

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente	8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente	6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

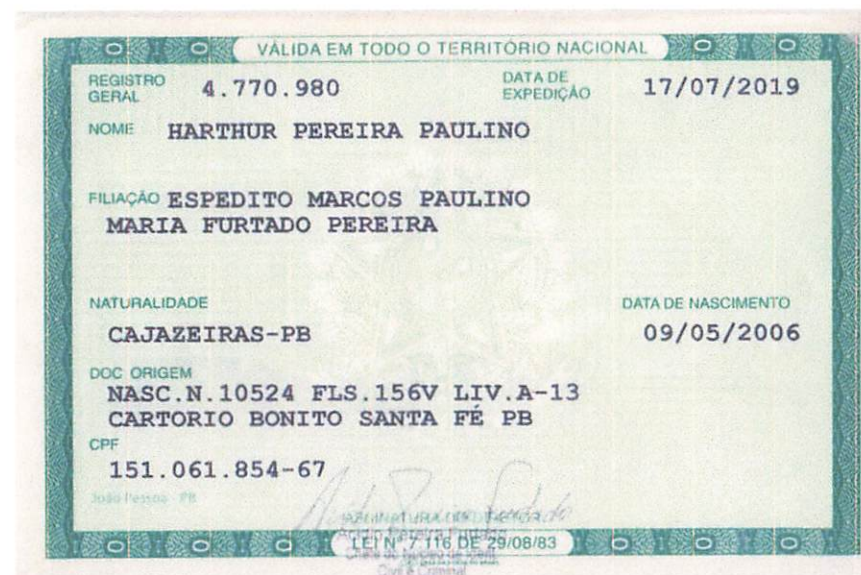
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu ANOTONIO FURTADO DE FIGUEIREOD NETO, contador registrado no CRC-PB sob nº 010863/O e portador do CPF nº 089.252.574-67, **DECLARO** para fins legais, que a empresa **65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO**, inscrita no CNPJ nº 65.535.268/0001-73, sediada a Rua José Vicente de Lucena nº 14 – sala 2 – Alto da Boa Vista em Bonito de Santa Fé – PB, CEP 58960-000, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **DISPENSA Nº 010/2026**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HARTHUR PEREIRA PAULINO do CPF nº 151.061.854-67, está classificada na modalidade Microempreendedor Individual - MEI, perante, nos termos da legislação vigente.

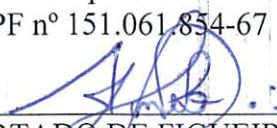
Bonito de Santa Fé – PB, 27 de julho de 2026.



HARTHUR PEREIRA PAULINO

Empresário

CPF nº 151.061.854-67



ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO

Contador

CPF nº 089.252.574-67

CRC PB-010863/O

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

CONTADOR

CRC-PB 010863/O8



DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 010/2026

A empresa **65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO**, inscrita no CNPJ nº **65.535.268/0001-73**, neste ato representada por seu titular, **Harthur Pereira Paulino**, inscrito no CPF nº **151.061.854-67**, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, promovida pela Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital da Dispensa nº 010/2026 e em seus anexos, bem como declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no referido instrumento convocatório, para todos os efeitos legais, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

II – Não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, tampouco servidor da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, ou de qualquer órgão ou entidade contratante exercendo qualquer função, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Não existem sanções administrativas ou judiciais vigentes que legalmente impeçam esta empresa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, inexistindo qualquer impedimento para sua participação no presente procedimento de contratação.

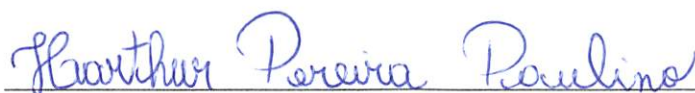
IV – Em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da legislação vigente.

V – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos à execução de trabalho degradante ou forçado, observando integralmente os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração caso sobrevenha qualquer fato que altere essa condição.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2026.


65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO
HARTHUR PEREIRA PAULINO
CPF: 151.061.854-67

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 65.535.268/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2026
NOME EMPRESARIAL 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE VICENTE DE LUCENA	NUMERO 14	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 58.960-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HARTHURPPAULINO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9610-0244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2026
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/07/2026 às 10:17:43 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO
CNPJ: 65.535.268/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:42 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **4E4D.F100.7499.F717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.535.268/0001-73
Razão social: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO
Endereço: RUA JOSE VICENTE DE LUCENA 14 SALA 2/ ALTO DA BOA VISTA /
BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072711316577639719

Informação obtida em 27/07/2026 11:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.535.268/0001-73

Certidão nº: 64884712/2026

Expedição: 27/07/2026, às 10:28:04

Validade: 23/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.535.268/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BE56.C621.A3C4.7D17**

Emitida no dia 27/07/2026 às 10:29:50

Nome Empresarial:

65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO

Endereço:

JOSE VICENTE DE LUCENA

Bairro:

ALTO DA BOA VISTA

Inscr. Estadual:

16.560.360-7

Município:

BONITO DE SANTA FE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

14

Complemento:

SALA 2

CEP:

58960-000

CNPJ/CPF:

65.535.268/0001-73

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE-PB
08.924.037/0001-18
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impressão

27/07/2026 10:37:28

Emitido por:

mailson.alcantara

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0009012026

27/07/2026

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.353.347.376



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 65.535.268/0001-73	Inscrição Municipal 9026242788	Nome do Contribuinte *****		
Razão Social 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO				
Endereço RUA JOSE VICENTE DE LUCENA		Número 14	Complemento Sala 2	
Bairro ALTO DA BOA VISTA	CEP 58.960-000	Cidade BONITO DE SANTA FÉ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 25/09/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO

CPF/CNPJ: 65.535.268/0001-73

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:06:58 do dia 28/07/2026 , com validade até o dia 27/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I3jLlru0ItO2nBWrxftv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2026 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 65.535.268/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A68.A947.681A.9975 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 65.535.268/0001-73

Razão Social: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO

Nome Fantasia: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO

Certidão emitida às 09:45 de 20/07/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hsao.kfl4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2026 10:08:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO**
CNPJ: **65.535.268/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SIMPLIFIQUE
ASSESSORIA E CONSULTORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.014.512/0001-57**, com sede na R Prefeito Jose Arruda Amorim, nº 48 – sala 1 – Centro, Bonito de Santa Fé - PB, neste ato representada por seu responsável legal, **JOSÉ LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 752.649.004-34, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.535.268/0001-73**, estabelecida na R Jose Vicente de Lucena, nº 14 – SALA 02, Centro, no município de Bonito de Santa Fé-PB, CEP 58.960-000, **PRESTOU SERVIÇOS** técnicos administrativos para pesquisa, organização e sistematização de documentos do arquivo de forma satisfatória, em conformidade com as especificações qualitativas exigidas.

Declaramos, ainda, que não houve qualquer fato que desabone a conduta técnica ou profissional da referida empresa, tendo a mesma demonstrado plena capacidade operacional e cumprimento rigoroso dos cronogramas e obrigações assumidas, nada havendo que a comprometa em sua idoneidade ou capacidade técnica para a execução de serviços similares.

Bonito de Santa Fé/PB em 27 de julho de 2026.

SIMPLIFIQUE ASSESSORIA
E CONSULTORIA
LTDA:42014512000157
SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
JOSÉ LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
CPF nº 752.649.004-34

Assinado de forma digital por
SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA:42014512000157
Dados: 2026.07.28 10:28:45 -03'00'



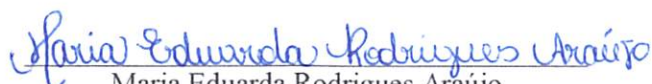
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

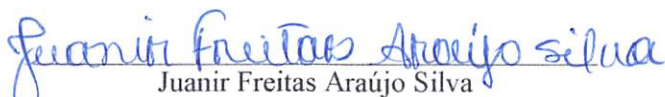
ATA 01 - DISPENSA Nº 010/2026

SITUAÇÃO: Reunião para abertura de proposta de preço e documentação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.

As nove horas, do dia vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Paraíba, reuniram-se os servidores, nomeados através de portaria, Maria Eduarda Rodrigues Araújo, Juanir Freitas Araújo Silva e Kauan Henrique Santos Lacerda Caju. O aviso da referida dispensa foi publicado no site oficial da Câmara Municipal. Até o dia aprazado foi recebida apenas a documentação da empresa 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO, CNPJ nº 65.535.268/0001-73. Fora verificado pelos presentes os documentos apresentados, comprovando que estava de acordo com a exigência do termo de referência/edital da Dispensa em tela. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO, CNPJ nº 65.535.268/0001-73 - Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) - Valor Total do contrato por 07 (sete) meses: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). Por fim, foi informado que o resultado será oficialmente publicado. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Maria Eduarda Rodrigues Araújo


Juanir Freitas Araújo Silva


Kauan Henrique Santos Lacerda Caju



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 0010/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA**. E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar.

- 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO, CNPJ nº 65.535.268/0001-73.

- Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) - Valor Total do contrato por 07 (sete) meses: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: 65.535.268 HARTHUR PEREIRA PAULINO, CNPJ nº 65.535.268/0001-73

VALOR: Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) - Valor Total do contrato por 07 (sete) meses: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Bonito de Santa Fé - PB, 30 de julho de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ